



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 413/08

00153

data
07/02/2008

proposição
Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008

autor
Deputado Leonardo Vilela

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3 ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, à MP 413, o seguinte artigo:

"Art. O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

'Art. 1º

XIV – algodão.

JUSTIFICAÇÃO

A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS passou a ter incidência não cumulativa com a edição da Lei Nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. O mesmo procedimento já havia sido adotado, com relação à contribuição para o PIS/PASEP, com a edição da Lei Nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

A principal característica de tributo NÃO-CUMULATIVO é o aproveitamento, em cada etapa do processo produtivo, da parcela recolhida até a etapa anterior. A NÃO-CUMULATIVIDADE, portanto, não se aplica ao segmento agropecuário que é constituído na quase totalidade – 99% - por pessoas físicas, impossibilitadas de compensar os créditos tributários.

PARLAMENTAR

de Siqueira



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/02/2008 às 16:43
Consuelo / Mat. 42678